



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

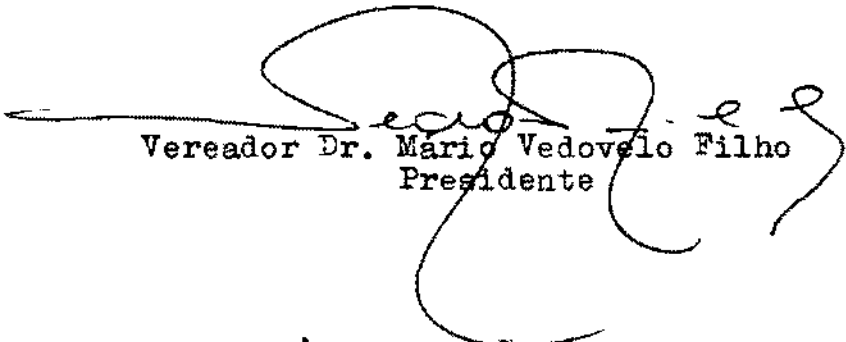
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974 Concede licença ao Sr. Prefeito Municipal

DR. MÁRIO VEDOVELO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

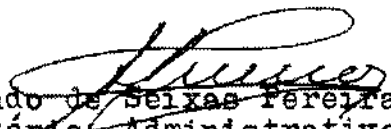
Artigo 1º - É o Prefeito Municipal de Moji Guaçu autorizado a afastar-se de seu cargo pelo prazo de 53 (cinquenta e tres) dias, no período de 9 de janeiro a 2 de março de 1975, conforme a solicitação objeto de requerimento, datado de 27 de dezembro de 1974, protocolado sob nº229, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, a fim de participar, em missão oficial de representação do Município, do Curso de Administração Pública promovido pela Escuela Nacional de Administración Publica de Madrid, Espanha, sem prejuízo da percepção do subsídio e da verba de representação a que faz jus, segundo o disposto no Parágrafo Único, parte final do Item 2, do artigo 37 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 31 de dezembro de 1974


Vereador Dr. Mário Vedovelo Filho
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra


Fernando de Seixas Pereira
Secretário Administrativo